



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440



EDITAL DE DOAÇÃO DE CARÇAÇAS USADAS DE CARTUCHOS, TONER E UNIDADE DE IMAGENS PARA IMPRESSORAS - GP/TRT19 - Nº. 001/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO torna público aos Órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que procederá à doação de **841 (oitocentas e quarenta e uma) carcaças usadas** de cartuchos, toner e unidade de imagens de impressoras, classificadas como **antieconômicas** e **inservíveis**, além de outras que surgirem no decorrer deste procedimento, em atendimento às determinações contidas na *Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 99.658/1990, Lei Federal nº. 12.305/2010, Resolução nº. 201/2015 do C. CNJ, Ato do C. TST nº. 542/GP/2016 e RA TRT19º/GP nº. 10/2013.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS

1.1 Este Edital contempla a doação de **841 (oitocentas e quarenta e uma) carcaças usadas** listadas no item "1.2", consideradas **antieconômicas** e **inservíveis**, as quais deverão ser destinadas à "Política de Gestão Socioambiental de Descarte de Resíduos Sólidos", nos termos da legislação de regência, pelos Órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, interessados em recebê-las.

1.2 As carcaças destinadas à doação estão relacionadas e quantificadas à baixo, a saber:

TONER, CARTUCHOS E UNIDADE DE IMAGENS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
TONER SANSUMG MLT-D205	17
TONER SANSUMG MLT-D205 E	115
TONER SANSUMG MLT-D205 L	178
TONER SANSUMG MLT-D111 S	45
TONER SANSUMG MLD2850B	97
TONER SANSUMG SCX D5530 B	18
TONER SANSUMG SCX 6320D8	30
UNIDADE DE IMAGENS 520Z	77



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440



UNIDADE DE IMAGENS 62BX	04
UNIDADE DE IMAGENS SCX-6320R2	40
UNIDADE DE IMAGENS LEXMARK 52D	08
UNIDADE DE IMAGENS LEXMARK 624X	42
TONER LEXMARK 524X	12
TONER LEXMARK 524H	34
TONER CS PRINTER	01
CARTUCHO LEXMARK C746/C748	09
CARTUCHO OKI B400/B4200	05
CARTUCHOS SEM MARCA	10

CARTUCHO DE TONER HP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CARTUCHO DE TONER HP LASER JAT P2015 53X	39
CARTUCHO DE TONER HP LASER JAT 128A	7
CARTUCHO HP 45 BLACK	28
CARTUCHO HP 78 COLOR	3
CARTUCHO HP 23 COLOR	2
CARTUCHO HP-7553X	1
CARTUCHO HP 5949X	01

TONER XEROX

TONER XEROX PHASER 6350	17
TRANSFER ROLLER PHASER 6360	1
TOTAL GERAL	841

1.3 Não será dada oportunidade à nenhum dos concorrentes para a escolha de quais cartuchos e toner poderão ser recebidos, em virtude de que o Edital tem a finalidade exclusiva de disponibilizar para a Política de Destinação de Resíduos Sólidos todo Lote.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO

2.1 Considerando a legislação vigente, as carcaças usadas de cartuchos, toner e unidade de imagens de impressoras, pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, classificadas como "bens de consumo", **consideradas antieconômicas e inservíveis**, serão doadas aos interessados, atendendo-se aos ditames estabelecidos na *Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 99.658/1990, Lei Federal nº. 12.305/2010, Resolução nº. 201/2015 do C. CNJ, Ato do C. TST nº. 542/GP/2016 e RA TRT19/GP nº. 10/2013* que trata da "Política de Destinação de Resíduos Sólidos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

3.1 Os pedidos de doação dessas carcaças deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Material e Logística, com indicação do número deste Edital e das carcaças requeridas.

3.2 As solicitações poderão ser enviadas para os seguintes endereços:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - ALAGOAS
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
CEP: 57.020-440
Maceió - Alagoas
Ed. Anexo II - Coordenadoria de Material e Logística - CML
Endereço eletrônico: cml@trt19.jus.br

3.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública;

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o Órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

a.2) documento de identidade da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, do qual conste o número do RG e CPF;

a.3) Certidão de Destinação de Resíduos Sólidos;

b) Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

b.1) Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);

b.2) Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440



- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, do qual conste o número do RG e CPF;
- b.5) Certidão de Destinação de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

4.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

4.2 A habilitação do interessado que encaminhar documento por meio eletrônico ficará condicionada a apresentação impressa de cópia autenticada ou de seu original, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

5.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos do Poder Judiciário sediados na Capital;
- b) Demais órgãos do Poder Judiciário;
- c) Órgãos da Administração Pública Federal;
- d) Órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal;
- e) Órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

6.2 As carcaças constantes neste Edital, em relação às quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidas aos órgãos ou entidades habilitados no mesmo Edital, respeitada a ordem de preferência e o preenchimento dos requisitos à espécie.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 O prazo para solicitação de doação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da internet do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.2 O prazo para apresentação de cópia(s) autêntica(s) ou do(s) original(is) encaminhado(s) por meio eletrônico será de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de confirmação do recebimento pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

7.3 O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de **05 (cinco) dias úteis** contados do dia em que a Comissão de Doação tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos ou entidades interessados.

7.4 O resultado com os órgãos e entidades que receberão essas carcaças será publicado no sítio da internet do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

7.5 A manifestação de interesse em receber as carcaças disponibilizadas para doação, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

7.6 A retirada das carcaças dos cartuchos deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Coordenadoria de Material e Logística e não poderá exceder **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - As carcaças que não forem retiradas no prazo fixado no item 7.6 poderão ser destinadas a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESULTADO

8.1 Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no endereço eletrônico: www.trt19.jus.br/, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessadas, abrindo-se prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DAS CARCAÇAS

9.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverá ocorrer por conta do donatário.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440

Parágrafo Único - O carregamento e o transporte das carcaças doadas poderão ser efetuadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em situações excepcionais devidamente justificadas pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) donatário(s), desde que autorizados pelo Diretor-Geral desta Egrégia Corte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O DOADOR verificará as informações prestadas pelo DONATÁRIO nos sistemas de acompanhamento, se for o caso, e nos itens "3.3" e "4.1", observando-se os prazos assinalados neste Edital.

10.2 A fiscalização poderá ser feita por entidades parceiras tais como órgãos públicos e entidades privadas sem fins-lucrativos designadas pelo DOADOR que deverá constar no Termo de Doação.

10.3 O órgão/entidade e/ou instituição privada contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até **180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos cartuchos recebidos, tendo em vista o art. 25 da Lei 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos ("O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento").

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS

11.1 Inexistindo interessados em receber as carcaças ofertadas no presente Edital, elas serão doadas às empresas privadas que atuam na base territorial do Estado de Alagoas e que estejam em conformidade com a legislação ambiental de destinação de resíduos sólidos, insito na *Lei Federal nº. 12.305/2010, Resolução nº. 201/2015 do C. CNJ, Ato do C. TST nº. 542/GP/2016 e RA TRT19º/GP nº. 10/2013.*

11.2 Para essa finalidade, as empresas deverão estar devidamente registradas na Junta Comercial, com inscrição ativa no CNPJ e dispor de Certidão de Destinação de Resíduos Sólidos, além de outros documentos que poderão ser exigidos oportunamente.

11.3 Será feita consulta simplificada, por meio de convite, encaminhado através de e-mail corporativo e/ou mesmo via telefone para tal finalidade.

11.4 Existindo mais de uma empresa privada interessada, será adotado o mesmo critério de desempate estabelecido no item "6.1" da Cláusula Sexta deste Edital.

11.5 Eventuais prazos correrão na forma da Cláusula Sétima deste Edital.

11.6 Existindo manifestações, elas serão prestadas na forma deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440



11.7 A manifestação de interesse em receber as carcaças disponibilizadas para doação pela empresa privada, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

11.8 As empresas privadas deverão entregar a Certidão de Destinação de Resíduos Sólidos no momento da celebração do Termo de Doação das Carcaças de Cartuchos sem ônus para esta Justiça Especializada.

11.9 Não será dada oportunidade à nenhum dos concorrentes para a escolha de quais cartuchos e toner poderão ser recebidos, em virtude de que o Edital tem a finalidade exclusiva de disponibilizar para a Política de Destinação de Resíduos Sólidos todo Lote.

11.10 A empresa contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos cartuchos recebidos, tendo em vista o art. 25 da Lei 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos ("O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento").

11.11 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverá ocorrer por conta do donatário.

Parágrafo Único - O carregamento e o transporte das carcaças doadas poderão ser efetuadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em situações excepcionais devidamente justificadas pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) donatário(s), desde que autorizados pelo Diretor-Geral desta Egrégia Corte.

11.12 O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei Federal nº. 9.605/1998.

11.13 O não cumprimento das exigências constantes neste Edital implicarão a desclassificação da empresa interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aquele que for contemplado com a doação dessas carcaças, antes de retirá-las, deverá assinar o Termo de Doação que será lavrado oportunamente.

12.2 O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro
Maceió - AL, CEP 57.020-440

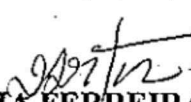


os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei Federal nº. 9.605/1998.

12.3 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Doação de Bens, no endereço eletrônico cml@trt19.jus.br ou pelos telefones (82) 2121-8294 ou (82) 2121-8201 e (82) 2121-8205, a qual examinará as questões suscitadas e as submeterá ao Diretor-Geral para conhecimento e oportuna deliberação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

12.4 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Doação da Coordenadoria de Material e Logística, submetidos ao Diretor-Geral para conhecimento e deliberação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Maceió-AL, 23 de junho de 2017.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Vice-Presidente
e Corregedora, no
Exercício da Presidência

